



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 529 DE 19 DE AGOSTO DE 1 965.



AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ...

FAS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, ...

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito de - Cr\$ 36 500 (trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros) a fim de atender ao pagamento da aquisição de (5) - cinco colchões, destinados à Cadeia local.

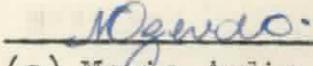
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação - a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 19 de agosto de 1 965.


(a) Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura - Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


(a) Maria Audir de Azevedo
Secretário Subst.-